



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.358 /2013/GABPRE

SENADOR POMPEU, CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SENADOR POMPEU para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita orçamentária estimada em **R\$ 39.375.865,72 (Trinta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, sendo desdobrada em:

I – R\$ 26.418.881,23 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

II – R\$ 12.828.405,17 (doze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) do orçamento da Seguridade Social.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As receitas decorrentes de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com desdobramento discriminado no Anexo I da Portaria 05, de 08 de dezembro de 2011, que aprova o manual de procedimentos da Receita Pública, com aplicação para o exercício de 2014.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R\$ 39.375.865,72 (Trinta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos,)** sendo desdobrada em:

I – R\$ 26.418.881,23 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

II – R\$ 12.828.405,17 (Doze milhões, oitocentos e vinte e oito reais, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 12.828.405,17 (doze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) do Orçamento da Seguridade Social dos Recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º - A despesa fixada a conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

ORGÃO	VALOR – R\$
Câmara Municipal	1.600.000,00
Gabinete do Prefeito	1.108.065,00
Secretaria da Administração	1.517.355,00
Secretaria de Finanças	2.040.460,00
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social	3.022.933,50
Secretaria de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto	914.025,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	4.220.414,32
Secretaria de Educação	12.789.913,50
Secretaria de Saúde	9.805.471,67
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	876.750,00
Controladoria Geral do Município	123.102,00
Instituto de Meio Ambiente do Município	9.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	563.430,00
Reserva de Contingência	784.945,73
TOTAL	39.375.865,72

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, inciso I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo grupo de despesa, na mesma unidade orçamentária, não se inclui no limite estabelecido no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

§2º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa de que trata o §1º deste artigo, limitar-se-á ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa em cada unidade orçamentária.

§3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas de governo.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constante dos anexos desta Lei.

Art. 8º - O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei será publicada em 31 de dezembro de 2013 e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Antônio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 36 /2013

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO
CEARÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
22 / 11 / 2013

[Assinatura]
Município de Senador Pompeu